DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Legislativos

Atos

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaberá:

Registro: Ato do Presidente da Câmara de nº 1, de 02 de janeiro de 2019

O Vereador Antonio Leandro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto nos artigos 19 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis:

a) considerando a necessidade de normatizar o horário de expediente do Presidente na Câmara Municipal para fins de condução dos atos administrativos ordinários;

b) considerando a necessidade de normatizar o horário de expediente do Presidente na Câmara Municipal para fins de condução política do Poder Legislativo, precipuamente do Processo Legislativo;

deliberou baixar o seguinte Ato:

I- O Presidente da Câmara Municipal dará expediente no órgão, diariamente, das 9:00 às 10:30 horas, devendo a Secretaria previamente organizar os procedimentos e matérias sujeitas a decisões e andamentos.

II- O Presidente da Câmara Municipal dará expediente no órgão, nos períodos de Sessão Ordinária, toda segunda-feira e também nos dias em que for designada sessão ordinária em continuação, à partir das 18:00 horas, permanecente até consumação dos trabalhos.

III- O Presidente da Câmara Municipal, em casos de necessidade, poderá ser acionado, por via telefônica, para atendimento ou orientações.

IV- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de janeiro do ano de 2019.

Antonio Leandro Neto

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria, na data supra e remetido a Imprensa Oficial do Município para publicidade legal.

Maria Conceição de Souza Garcia

Diretora Administrativa